



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 020/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O
OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (20/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI ME**, estabelecida à Rua AV Brasil, nº. 1731A, Bairro Desterro, Cidade Abreu e Lima, Estado PE, CEP: 53570-165, Inscrição Estadual nº. 073509701, CNPJ nº. 28.541.206/0001-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **SUNDERLAND AMARAL DE ABREU**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 5258057 - SSP/PE, CPF nº. 026.096.834-05, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 1.29 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 49 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2669
DESPESA PPA: 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3181
DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 1.81 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 77 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2692
DESPESA PPA: 65

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 12.483,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 10, 20, 28, 34, 56, 61, 70, 78, 80, 86, 89, 113 e 115, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
1	Argamassa ac2 20kg externo cinza é utilizada para assentar revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas externas.	SC	150	25,33	3.799,50
2	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e parafuso de fixação.	UND	50	0,73	36,50
10	Arame recozido bwg 18	KG	100	22,77	2.277,00
20	Brocas para madeira 6 mm.	UND	12	7,45	89,40
28	Bucha redução curta 60x50mm (tigre, amanco ou	UND	10	3,99	39,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	krona)				
34	Cabo extensor para rolo de pintura 3 metros em aço metálico revestido de plástico com adaptador.	UND	3	29,08	87,24
56	Folha de compensado de 15 mm, medindo 1,60 m x 2,20 metros	UND	20	142,00	2.840,00
61	Corrente galvanizada 10 mm	KG	20	26,99	539,80
70	Pá quadrada c/ cabo (Tramontina ou similar)	UND	20	39,50	790,00
78	Esmalte acetinado, galão de 3.600 ml, cores diversas. (iquine, coral ou similar)	GALÃO	30	87,66	2.629,80
80	Estribo 7x17 ca60 espessura 4.2mm. Caixa com 200 uni (gerdau ou similar)	CAIXA	5	160,00	800,00
86	Fita crepe-rolo de 19mmx50mm com 100m	UND	100	6,22	622,00
89	Fita zebra, preta e amarela, rolo de 65mm x 200m.	UND	30	26,05	781,50
113	Joelho redução lr. Latão 25mmx 1/2" não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	30	5,25	157,50
115	Junção redução 100 x 50mm branco não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	5	9,83	49,15
Valor Global R\$ 12.483,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E
SUPLEMENTOS EIRELI ME
SUNDERLAND AMARAL DE ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 021/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O
OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (20/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME**, estabelecida à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 39, Bairro Centro, Cidade Alagoinha, Estado PE, CEP: 55260-000, Inscrição Estadual nº. 0323011-20, CNPJ nº. 08.160.569/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSÉ MARIA CAVALCANTI**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 11.359.967 – SSP/PE, CPF nº. 947.781.918-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 1.29 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 49 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2669
DESPESA PPA: 42

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3181

DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.81 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA: 77 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2692

DESPESA PPA: 65

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 97.318,10 (noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 214 e 215, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	VALOR
------	-----------	-----	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL / ITEM (R\$)
3	Aço corrugado ca-50, 5/16", 8,0mm, vergalhão.	BARRA	100	64,63	6.463,00
4	Adaptador para caixa de água 20mmx1/2" (tigre, amanco ou krona)	UND	10	11,48	114,80
5	Adaptador para caixa de água 25mmx3/4" (tigre, amanco ou krona)	UND	15	10,32	154,80
7	Alicate rebitor profissional 105 pol com 4 pontas.	UND	10	31,52	315,20
8	Anéis vedação para vaso sanitário.	UND	12	8,81	105,72
9	Anel de vedação de borracha p/ cano 100 mm.anel borracha, material borracha,diâmetronominal 100 mm, diâmetro externo 124 mm, peso 17 g, normastécnicas nbr 7.362, aplicação esgoto- saneamento. (tigre, amanco ou krona)	UND	10	6,41	64,10
11	Argamassa colante ac1 20kg para uso de aplicações de revestimento interno e pedras com áreas máximas de 80cm² material: cimento portland / areia artificial / fillercarbonático / aditivoscelulósicosquantidade:20kgcor:cinzavalidade: 5 meses após data de fabricação	SC	50	9,68	484,00
12	Argamassa normatizada ac3 de excelente trabalhabilidade, ideal para assentamento de grandes cerâmicas com uma area maior 80 cm², porcelanatos e pedras naturais, em áreas internas e externas. Indicada também para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos sobre cerâmicas, em áreas internas.	SC	20	37,33	746,60
13	Assento sanitário branco universal tpgem polipropileno.(modelouniversal,comprimento 3,9 cm e largura de 37,00 cm.)	UND	20	25,10	502,00
14	Balde plástico para concreto, 10 litros confeccionado em plástico, proporcionando maior leveza, possui pegador no fundo do balde, conferindo maior facilidade durante o trabalho.	UND	30	12,26	367,80
15	Barras de ferro corrugado ca60 espessura 5.0mm.	BARRA	115	17,56	2.019,40
16	Bloco cerâmico (alvenaria vedação) 8 furos, de 9 x 19 x 19 cm.	UND	10.000	0,83	8.300,00
17	Bocal porcelana e27	UND	50	5,48	274,00
18	Bota de borracha, branca cano longo	UND	40	41,75	1.670,00
22	Brocas para madeira 8mm.	UND	12	11,74	140,88
23	Broxa para caiação nº03	UND	50	7,72	386,00
24	Redução esgoto 50x40mm (tigre, amanco ou krona)	UND	20	1,15	23,00
25	Bucha nº10 com aba para parafuso.	UND	100	0,21	21,00
26	Bucha nº12 com aba para parafuso.	UND	100	0,29	29,00
27	Bucha red. Curta 25x20mm (tigre, amanco ou krona)	UND	20	0,56	11,20
29	Bucha redução soldável longa, 50x25mm (tigre, amanco ou krona)	UND	10	2,99	29,90
30	Fio elétrico, tipo flexível/ cabinho, bitola 1,50 mm2, cor azul, material condutor cobre, material isolamento pvc, tensão 750 v	MTS	1.000	1,52	1.520,00
31	Fio elétrico, tipo flexível/ cabinho, bitola 2,50 mm2, cor azul, material condutor cobre, material isolamento pvc, tensão 750 v	MTS	1.000	2,48	2.480,00
32	Cabo de madeira para enxada 1,50 mts	UND	30	13,00	390,00
33	Cabo de madeira para picareta	UND	30	15,45	463,50
35	Cadeado latão 35 mm. (pado ou similar)	UND	10	24,43	244,30
36	Cadeado latão 40 mm. (pado ou similar)	UND	10	23,74	237,40
37	Cadeado latão 45 mm. (pado ou similar)	UND	10	26,48	264,80
39	Caixa d'água pvc 500 l com tampa (fortlev ou similar)	UND	5	268,75	1.343,75
40	Caixa de pvc para interruptor 4x2 (tigre ou similar)	UND	100	1,69	169,00
41	Cal hidratada para pintura. Saco com 10 kg	SC	200	15,11	3.022,00
42	Canaleta para embutir fio, 0,2 x 0,1 x 2m, na cor branco.	UND	50	8,37	418,50
43	Conduíteflexívelantichama 25 mm peça com 50 m (tigre ou amanco)	UND	10	85,50	855,00
44	Conexão Hidráulica Tipo Cappvc 100 mm. Soldável.	UND	2,00	5,93	11,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	Não reciclado (tigre, krona, amanco)				
45	Conexão Hidráulica Tipo Cappvc, soldável, 20 mm, para água fria predial não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	10,00	0,77	7,70
46	Conexão Hidráulica Tipo Cappvc, soldável, 25 mm, para água fria predial não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	10,00	0,79	7,90
47	Carro de mão (ferro) pneu câmara	UND	5	152,00	760,00
48	Carro de mão (ferro) reforçado pneu câmara	UND	5	264,50	1.322,50
49	Chibanca com cabo de madeira de 95cm.	UND	5	83,10	415,50
50	Chuveiro simples sem registro.	UND	5	9,89	49,45
52	Cola adesivo pvc, bisnaga 75g para cano tubo e conexão. (polytubes ou similar)	UND	30	4,22	126,60
53	Cola bicomponente para soldar a frio, moldar, fixar e vedar diversos tipos de materiais. Cx 100g. (tipo durepox).	UND	10	8,67	86,70
54	Cola branca 1kg (norcola ou similar)	KG	30	18,53	555,90
55	Colher de pedreiro 8" oval forjada. (tramontina ou similar)	UND	10	14,63	146,30
57	Conector p/ haste aterramento 1/2x5/8	UND	20	3,23	64,60
58	Conjunto embutir 1 interruptor simples, 1 tomada 2p universal 10a/250 sem placa, tp (silentoquepial ou equivalente).	UND	10	12,17	121,70
59	Corante base água, cores variadas (iquineou similar)	UND	30	5,25	157,50
60	Corda seda 8 mm	KG	20	34,50	690,00
62	Curva soldável p/tubo de água fria de 50m. Não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	5	10,50	52,50
63	Curva soldável p/tubo de água fria de 3/4". Não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	10	1,89	18,90
64	Desempenadeira de aço lisa 12 x 25 cm com cabo fechado de madeira. (tramontina)	UND	10	12,74	127,40
65	Disco de corte abrasivo metal 7"x3mmx7/8" (bosch / starrett)	UND	10	10,79	107,90
66	Disco de corte de 4.1/2" metal (bosch / starrett ou similar)	UND	60	10,50	630,00
67	Disco de desbaste de 4.1/2" metal (bosch / starrett ou similar)	UND	10	10,35	103,50
69	Dobradiça de ferro para porta 3.1/2 polzinc	UND	30	2,81	84,30
72	Engate flexível de pvc para lavatório 1/2 30 cm	UND	5	6,07	30,35
73	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria.	UND	20	7,02	140,40
74	Enxada aço 2.5 lbestreita (Tramontina ou similar)	UND	10	34,52	345,20
75	Enxada com cabo tamanho padrão. Enxada 2.0. Cabo de madeira 150 cm. (tramontina ou similar)	UND	20	49,45	989,00
76	Escada 07 degraus em alumínio	UND	5	253,49	1.267,45
77	Escovas de aço, 4 fileiras com cabo de madeira.	UND	3	8,53	25,59
79	Espuma pedreiro (tamanho 18,5x12,5x5,5cm)	UND	6	5,74	34,44
82	Estrovenga manual, leve, com olho de 29 mm de diâmetro (monfort ou similar)	UND	6	29,50	177,00
83	Facão com cabo plástico 18".	UND	10	24,95	249,50
84	Fechadura externa alav para porta (stam, silvana ou similar)	UND	20	45,37	907,40
85	Ferrolho chato zincado, com porta cadeado.	UND	10	11,39	113,90
87	Fita isolante elétrica de 20m de pvcauto-extinguível, resistência a tensão até 750v. Cor preta. Classe temperatura 90°C, comprimento 20m, largura 19mm, espessura 0,15mm (3m, foxlux ou similar)	UND	100	6,83	683,00
88	Fita veda rosca 18mm x 10 m.	UND	50	3,82	191,00
90	Fixador de cal, embalagens de 150 ml.	UND	120	1,92	230,40
91	Foice roçadeira, com cabo de madeira 110 cm.	UND	5	27,72	138,60
92	Folha de lixa de ferro manual 23cm x 28cm grão 80°.	UND	100	3,25	325,00
93	Folha de lixa de madeira manual 23cm x 28cm grão 80°.	UND	100	2,25	225,00
94	Furadeira de impacto reversível 1/2 pol, profissional	UND	3	451,85	1.355,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	850w 220v.				
95	Garfo p/rolo atlas 23cm 330/23sr	UND	5	5,28	26,40
96	Gesso em pó branco para parede 1kg	KG	100	2,65	265,00
97	Grade de madeira mista medindo (60 x 210) cm.	UND	8	135,33	1.082,64
98	Grade de madeira mista medindo (70 x 210) cm.	UND	10	135,33	1.353,30
99	Grade de madeira mista medindo (80 x 210) cm.	UND	10	135,33	1.353,30
100	Grampo 1x9 galvanizado p/ cerca	KG	10	23,17	231,70
101	Haste de aterramento 5/8 25x25mm 1,00m.	UND	10	29,22	292,20
102	Pistola aplicadora tubular de silicone. Possui chapa estampada 1/2 cana e pintura especial anticorrosiva, que garante maior resistência e durabilidade da estrutura para aplicação leve de silicone massa em tubos de 300g em diversos tipos de materiais. Dimensões 31cm x 5,3cm x 15cm.	UND	4	21,37	85,48
103	Interruptor de 1 tecla. (pial ou ou similar)	UND	20	6,07	121,40
104	Joelho de 90° soldável ¾ marron não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	100	1,08	108,00
105	Joelho esgoto pvc 40mm 90° não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	20	1,80	36,00
107	Joelho esgoto pvc 90° 100mm não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	80	6,86	548,80
108	Joelho pvc com visita, 90 graus, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	5	8,25	41,25
109	Joelho pvc série rp/ esg. Predial 45g dn 100mm. Não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	20	8,83	176,60
110	Joelho pvc soldável 90° 20mm não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	30	0,68	20,40
111	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	10	4,00	40,00
112	Joelho pvc, soldável, com bucha de latao, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	30	5,58	167,40
114	Joelhos 40mm 45° pvc branco não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	10	1,84	18,40
118	Lâmpada led bulbo 12w. Luz branca, garantia de fabricante 12 meses.	UND	50	14,79	739,50
119	Lâmpada led bulbo 9w. Luz branca, garantia de fabricante 12 meses.	UND	20	9,90	198,00
120	Lima chata de 8'', tipo murça, uso de acabamentos, aplicação limagem	UND	3	22,48	67,44
121	Linha de pedreiro com 100 metros monofio.	UND	10	6,46	64,60
122	Lixa para parede e madeira nº 120 - folha, tamanho padrão, lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes preparando-as para pintura, lixamento de madeiras e uso geral. oferecendo alto rendimento na remoção de imperfeições e alinhamento da massa corrida. com variedades de grãos permitindo uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para pinturas posteriores. podendo ser utilizada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis.	UND	100	2,46	246,00
123	Lona plástica 200 micra (4m de largura).	M	20	9,00	180,00
124	Lona plástica 200 micra (6m de largura)	M	15	9,65	144,75
125	Lona plástica 200 micra (8m de largura)	M	10	15,07	150,70
126	Luva correr pvc para tubo roscável para água fria predial ¾. Marron. Não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	5	13,00	65,00
127	Luva correr pvc para tubo roscável para água fria predial 1/2 marron. Não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	5	8,20	41,00
129	Luva de couro vaqueta reforçada, cano longo.	PAR	30	19,45	583,50
130	Luva pigmentada de borracha para uso em esgoto	PAR	50	4,82	241,00
131	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 20mm. Não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	10	0,58	5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

132	Luva pvcrigidosoldavel, marrom, d= 25mm não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	20	0,82	16,40
133	Luva pvcrigidosoldavel, marrom, d= 40mm. Não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	20	4,50	90,00
134	Luva pvcrigidosoldavel, marrom, d= 50mm. Não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	10	5,00	50,00
135	Luva simples esgoto 100 não reciclado (tigre, krona, amanco)	UND	80	9,35	748,00
137	Mangueira jardim, material plástico, diâmetro 1/2 pol, cor cristal	M	50	4,76	238,00
138	Marreta de 1 kg, com cabo.	UND	6	45,26	271,56
141	Máscara para uso em limpeza, contra o odor de solventes e água sanitária, comum forma padrão, mascara descartável com filtro papel/3. Respirador descartável pff 2 com válvula.	UND	30	7,36	220,80
143	Massa corrida, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos. (referênciaiquine, suvinil, coral, sherwinwilliams ou equivalente)	LATA	20	58,70	1.174,00
144	Massa fina - massa fina para reboco 20kg (ki massa ou similar)	SC	20	10,91	218,20
145	Micro óleo desengripantefastlub	UND	5	9,75	48,75
146	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com protecao uva e uvb.	UND	20	7,65	153,00
147	Parafusos para vaso sanitário, com 10mm com 2 peças cromado.	UND	24	2,92	70,08
148	Pedra de afiar ferramentas n. 198	UND	5	10,25	51,25
149	Peneiras para areia média grande 55 cm.	UND	5	28,40	142,00
151	Pincel de nylon, trincha média, cerdas 1". (atlas ou similar)	UND	40	5,99	239,60
152	Pincel de nylon trincha média, cerdas ½". (atlas ou similar)	UND	20	4,01	80,20
153	Pincel de nylon, trincha média, cerdas 2". (atlas ou similar)	UND	10	6,78	67,80
154	Pincel trincha 2 ½" (atlas ou similar)	UND	10	7,80	78,00
155	Pino elétrico macho p/ tomada	UND	40	5,12	204,80
156	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w e 110 a 250v (não inclui lâmpada) (ilumi ou similar)	UND	20	5,58	111,60
157	Ponteiro de aço 1" x 15"	UND	6	12,46	74,76
160	Prego 2.1/2x12mm	KG	14	22,43	314,02
161	Prego de aço polido com cabeça 1 1/2 x 13	KG	10	22,52	225,20
162	Pregos ref. 2 ½"x 10	KG	10	20,00	200,00
163	Ralo sifonado pvc redondo cônico, 40 mm, com grelha branca redonda (tigre ou amanco)	UND	15	6,40	96,00
164	Rastelo de ferro com 14 dentes reforçado com cabo	UND	5	34,50	172,50
165	Registro de pressão com canopla ¾ (tigre, amanco ou krona)	UND	6	46,58	279,48
166	Registro esfera pvc 20mm sold (tigre, amanco ou krona)	UND	2	7,93	15,86
167	Registro esfera pvc 25mm sold (tigre, amanco ou krona)	UND	5	8,99	44,95
168	Registro tipo esfera pvc 50 mm marron. (tigre, amanco ou krona)	UND	5	28,71	143,55
169	Régua de alumínio para pedreiro 2m x 1"	UND	5	51,82	259,10
170	Rejunte interno, cores variadas.	KG	30	5,00	150,00
171	Removedor lt (und) pastoso. (iquine ou similar)	LITRO	10	23,89	238,90
172	Respirador descartável sem válvula de exalação, pff 1	PAR	20	3,07	61,40
173	Rolo de 23cm lâ carneiro c/ cabo (atlas)	UND	5	19,41	97,05
175	Serra mármore (makita ou bosch)	UND	2	450,00	900,00
176	Serrote nº 22	UND	5	24,81	124,05
177	Sifão flexível multiuso para pia material plástico.	UND	15	10,06	150,90
178	Silicone bisnaga de 300g	UND	6	15,41	92,46
179	Espátula tipo cálice em aço inoxidável 10cm, aplicação para massa e raspagem.	UND	10	9,94	99,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

181	Tampa 4x2 cega p/caixa elétrica (pial ou similar)	UND	50	2,83	141,50
182	Te com redução de $\frac{3}{4}$ para $\frac{1}{2}$ com rosca.(tigre, amanco ou krona)	UND	5	4,77	23,85
183	Tê com rosca $\frac{3}{4}$. (tigre, amanco ou krona)	UND	15	2,32	34,80
184	Te de 100mm pvc branco. Não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	10	14,98	149,80
185	Te de 50mm pvc branco. Não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	15	7,03	105,45
186	Te marrom 20mm soldável pvc. (tigre, amanco ou krona)	UND	20	0,87	17,40
187	Te marrom 25mm soldável pvc. (tigre, amanco ou krona)	UND	25	1,43	35,75
188	Te marrom 40mm soldável pvc. (tigre, amanco ou krona)	UND	10	3,43	34,30
189	Te redução 100x50 pvc branco. Não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	5	13,80	69,00
190	Telha canal cerâmica tipo A.	UND	2.000	0,68	1.360,00
191	Telha de fibrocimento ondulada e= 4mm, de 244 x 50 cm (sem amianto).	UND	55	23,00	1.265,00
192	Solvente, tipo Thinner, lata com 900ml	LATA	30	21,13	633,90
196	Tomada elétrica p embutir 4x2	UND	15	8,07	121,05
197	Tomada sistema x tomada 2p+t, corrente nominal 20a, tensão 220v para aplicação em canaletas do sistema x.	UND	10	8,50	85,00
198	Torneira bico de pato-dn $\frac{1}{2}$	UND	6	24,78	148,68
199	Torneira jardim □dn1/2	UND	20	5,42	108,40
200	Trelça ca60 espessura 5.0mm. Peça com 6 metros	UND	120	65,38	7.845,60
201	Trenas com 5 metros metal.	UND	10	20,23	202,30
202	Trenas com 50m, fibra.	UND	3	70,05	210,15
203	Tubo de pvc p/água fria 20mm barra com 6m.	UND	22	15,83	348,26
204	Tubo de pvc p/água fria 25mm barra com 6m.	UND	60	25,83	1.549,80
206	Tubo de pvc p/esgoto 150mm (não reciclado). Barra com 6m.	UND	150	297,50	44.625,00
208	Tubo de pvc p/esgoto 40mm (não reciclado). Barra com 6m.	UND	45	37,46	1.685,70
209	Tubo de pvc p/esgoto 50mm (não reciclado). Barra com 6m.	UND	30	57,83	1.734,90
210	Turquesa para armador características: forjada em aço carbono, temperado em fornos de atmosfera controlada. Cabeças robustas e cabos longos. Permitem executar cortes com mínimo de esforço do operador. Acabamento: cabeças polidas, corpo fosco e cabos pintados. Material: aço carbono.	UND	4	50,47	201,88
214	Vergalhão corrugado 3/8 10.0 mm ca 50 (gerdal)	BARRA	100	92,10	9.210,00
215	Anticorrosivo (tipo Zarcoferou similar), lata com 900ml	LATA	20	26,45	529,00

Valor Global R\$ 97.318,10 (noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME
JOSÉ MARIA CAVALCANTI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 022/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (23/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME**, estabelecida à Avenida Antonio Rosa da Silva, nº 58, Bairro Eucalipto, Cidade Pesqueira, Estado PE, CEP: 552000-000, Inscrição Estadual nº. 0578635-55, CNPJ nº. 20.332.945/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7745545 SDS/PE, CPF nº. 059.333.554-61, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico N° 007/2021.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 1.29 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 49 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2669
DESPESA PPA: 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3181
DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 1.81 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 77 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2692
DESPESA PPA: 65

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 88.912,90 (oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 06, 19, 21, 38, 51, 71, 81, 116, 128, 136, 139, 140, 142, 150, 158, 159, 193, 205, 207, 212 e 213, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
6	Adaptador para caixa de água 60mmx2" (tigre, amanco ou krona)	UND	10	48,33	483,30
19	Bota de segurança com bico de aço confeccionada em couro curtido ao cromo fechamento com cadarço através de ilhoses costuras simples, duplas e quádruplas na cor preta diversos tamanhos, palmilha confortável	PAR	60	40,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	produzida em eva. Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobil. Solado bidensidade em poliuretano injetado direto no cabedal antiderrapante e com alta resistência ao desgaste com função amortecedora de impactos. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.				
21	Brocas para aço 6 mm.	UND	12	8,40	100,80
38	Caixa d'agua em polietileno 2000 litros, com tampa (fortlev ou similar)	UND	5	929,00	4.645,00
51	Cimento portland composto cpil-32 50kg (poty, nacional)	SC	1.100	26,99	29.689,00
71	Eletrodo 2,5 mm. (vonder ou similar)	KG	50	24,53	1.226,50
81	Estribo 7x27-feito com vergalhões ca-60 nervurado, o que propociona maior aderência do aço com o concreto, padronizado em formatos quadrado e retangular (gerdau ou similar) com 200 uni	CAIXA	5	275,00	1.375,00
116	Junção simples 100mm. (y) branco não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	5	15,50	77,50
128	Luva de couro vaqueta reforçada, cano curto.	PAR	30	14,25	427,50
136	Malha pop leve ferro painel 2,00x3,00m	UND	30	78,50	2.355,00
139	Marreta de 1/2 kg, com cabo.	UND	5	35,05	175,25
140	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira.	UND	10	30,58	305,80
142	Massa acrílica, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos. (referênciaiquine, suvinil, coral, sherwinwilliams ou equivalente)	LATA	20	80,33	1.606,60
150	Picareta alvião ponta e pá estreita com cabo de madeira 90 cm. (tramontina, monfort ou similar)	UND	8	99,62	796,96
158	Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.	UND	10	153,37	1.533,70
159	Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.	UND	8	155,17	1.241,36
193	Tijolo cerâmico maciço, dimensões 5 x 10 x 20 cm.	UND	2.000	0,58	1.160,00
205	Tubo de pvc p/esgoto 100mm (não reciclado). Barra com 6m.	UND	250	89,50	22.375,00
207	Tubo de pvc p/esgoto 200mm (não reciclado). Barra com 6m.	UND	150	463,99	69.598,50
212	Vergalhão corrugado 1/2 12.5 mm ca 50 (gerdal)	BARRA	20	175,62	3.512,40
213	Vergalhão corrugado 1/4 6.3 mm ca 50 (gerdal)	BARRA	100	43,00	4.300,00
Valor Global R\$ 88.912,90 (oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e noventa centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR – ME
ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 023/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CARUARU CIMENTO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (20/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **CARUARU CIMENTO LTDA ME**, estabelecida à Avenida Leão Dourado, nº 539, Bairro Caiucá, Cidade Caruaru, Estado PE, CEP: 55.034-190 Inscrição Estadual nº. 0593184-30, CNPJ nº. 21.094.103/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **ALDO HERCULANO DIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.577.202 – SSP/PE, CPF nº. 141.510.494-87, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 1.29 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 49 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2669
DESPESA PPA: 42

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3181

DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.81 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA: 77 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2692

DESPESA PPA: 65

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 6.083,40 (seis mil e oitenta e três reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 68, 106, 117, 174, 194 e 195, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
68	Disjuntor unipolar 25a	UND	20	7,00	140,00
106	Joelho esgoto pvc 90° 50mm não reciclado (tigre, amanco ou krona)	UND	20	3,80	76,00
117	Lâmina de serra 12", manual parra corte de ferro. (starretti)	UND	25	3,90	97,50
174	Selador acrílico. 18l (iquine ou mega o)	LATA	10	54,99	549,90
194	Tinta acrílica 18 l, cores variadas. Rendimento de nominimo 40m²/demão, acabamento obtidocom nomáximo 2 demãos. (referênciasuvinil, coral, sherwinwilliams ou equivalente).	LATA	40	62,00	2.480,00
195	Tinta pva látex interior e exterior, lata com 18	LATA	20	137,00	2.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

litros, rendimento de no mínimo 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. (referências: vinil, coral, sherwin williams ou equivalente).				
Valor Global R\$ 6.083,40 (seis mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).				

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**CARUARU CIMENTO LTDA ME
ALDO HERCULANO DIAS
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 024/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O
OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (20/08/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0944937-07, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4007225-8 SDS/AL, CPF nº. 136.619.254-07, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 009/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2671
DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 1.29 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 49 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2669
DESPESA PPA: 42

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 3181
DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 1.81 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 77 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2692
DESPESA PPA: 65

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 180, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
180	Talhadeira chata com 30 cm.	UND	5	14,58	72,90
Valor Global R\$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Obras do município. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria Municipal de Obras do município, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Obras do município receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____